

**LEI N° 2611 DE 26/12/1990**

**MODIFICA O ARTIGO 5º DA LEI N° 2600,  
DE 07/11/90 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica modificado o artigo 5º, da lei nº 2600 de 07/11/90 que Institui a Taxa de Iluminação Pública; no qual estipulou o prazo de 03(três) anos na sua vigência.

Art.2º - O prazo estipulado no caput deste fica sem efeito e o art. 5º volta a sua redação original (sem prazo).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de dezembro de 1990.  
Prefeito Municipal